



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Dr. José Bourabey
047

DECRETO Nº 035, DE 28 DE JULHO DE 1.980.

Dispõe sobre alteração do artigo 172, do Decreto nº 50/69, de 27 de dezembro de 1.969.-

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

D E C R E T A :-

Artigo 1º- O artigo 172 do Decreto nº 50/69, de 27.12.69, passa a ter a seguinte redação, o qual é adicionado parágrafos.

"Artigo 172 - A diária será paga na seguinte conformidade:

- a)-para o Distrito Federal e outras capitais - 4(quatro) diárias;
- b)-para o Estado de S.Paulo e demais Municípios - 3(três) diárias;

§ 1º- Todos os servidores catalogados dentro do regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) quando em viagem a serviço da Prefeitura, terão os seguintes limites de despesas:

- a)-atē CR\$ 60,00(sessenta cruzeiros) para despesas de café da manhã;
- b)-atē CR\$250,00(duzentos e cinquenta cruzeiros) para despesas com almoço;
- c)-atē CR\$250,00(duzentos e cinquenta cruzeiros)para despesas com jantar ou lanches, e
- d)-atē 450,00(quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para despesa - com hospedagem.

§ 2º- Todos os servidores, que estiverem em viagem a serviço da Prefeitura, junto com o Chefe do Poder Executivo, sofrerão aumento sobre os valores especificados no §1º e seus itens, deste artigo, nas seguintes porcentagens:

- a)-atē 68%(sessenta e oito por cento) para despesas com café da manhã;
- b)-atē 78%(setenta e oito por cento) para despesas com hospedagem.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especificamente o artigo 2º do Decreto nº 53, de 03.09.79.

Caraguatatuba, 28 de julho de 1.980.-

Dr. José Bourabey
Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 28 de julho de 1.980.

Eli Macedo
Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.